



CONVITE

Convida-se V. Ex.^{as} a apresentar proposta para o **procedimento para Aquisição de serviços especializados de consultoria para aplicação do método de seleção – avaliação psicológica para diversos procedimentos concursais**, sendo o procedimento adotado a consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1. Identificação do procedimento:

O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de serviços especializados de consultoria para aplicação do método de seleção – avaliação psicológica para diversos procedimentos concursais**, conforme características definidas no caderno de encargos.

2. Identificação e contactos da entidade adjudicante:

A entidade adjudicante é o Município de Faro, número de identificação fiscal 506 579 425, sito no largo da Sé, n.º 13, 8004-001 FARO, com os números de telefone 289 870 870 e de fax 289 870 039 e com o endereço de correio eletrónico: geral@cm-faro.pt, sitio institucional www.cm-faro.pt, que utiliza a plataforma eletrónica de contratação pública: www.acingov.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento:

A decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do signatário, de 05-04-2021, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do CCP e da competência delegada pelo Exmo. Sr. Presidente, por Despacho n.º 241/2017/CM, de 23 de outubro, publicitado através do Edital n.º 224/2017, de 26 de outubro e do Despacho n.º 28/2018/CM, publicitado através do Edital n.º 158/2018, de 9 de novembro.

4. Documentos que constituem a proposta:

4.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, ao presente convite;
- b) Certidão comercial emitida pela respetiva Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial *online*, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor, devidamente atualizada;
- c) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:



- i. Preço total da prestação de serviços (em numerário e por extenso), considerando a estimativa de 300 avaliações psicológicas;
 - ii. Nota justificativa do preço, mencionando, designadamente, o preço unitário de cada avaliação psicológica (em numerário e por extenso).
- d) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- i. Declaração em que o concorrente indique a constituição nominal da equipa técnica afeta à execução do contrato a celebrar, com indicação, designadamente, do(s) técnico(s) responsável(eis);
 - ii. Curriculum dos meios humanos que constituem a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços;
 - iii. Características da prestação de serviços com pormenorização do trabalho a realizar.
- 4.2.** O concorrente deverá especificar na sua proposta todos os aspetos que considere relevantes para a avaliação da mesma.
- 4.3.** O preço, expresso em euros, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso.
- 4.4.** A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser obrigatoriamente assinados pelo concorrente ou seus representantes, que tenha poderes para o obrigar, tendo em consideração o ponto 7 do presente convite.
- 4.5.** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 4.6.** Os concorrentes ficam obrigados a apresentar todos os documentos, elementos e informações adicionais que o Município de Faro considere necessários ao esclarecimento ou aclaramento do referido nos números anteriores.

5. Propostas variantes:

- 5.1.** Não é permitida a apresentação de propostas variantes.
- 5.2.** São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

6. Prazo para apresentação das propostas:

- 6.1.** A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 23:59 horas do 9.º dia após o lançamento do convite.



6.2. A proposta e os respetivos documentos consideram-se apresentados quando o concorrente finaliza o processo de submissão da totalidade dos documentos, nos termos do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6.3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

7. Modo de apresentação das propostas:

7.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro, disponível no portal <https://www.acingov.pt>, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

7.2. A proposta deverá ser autenticada através de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.3. A assinatura eletrónica, referida no ponto anterior, deverá respeitar os termos constantes do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente, “nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá este ser acompanhado de um documento eletrónico oficial indicativo do poder de representação e assinatura do assinante”.

7.4. Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto - “quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada”.

8. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo II do CCP, elaborada de acordo com o modelo em anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;



- e) Certidão comercial emitida pela respetiva Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial *online*, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor, devidamente atualizada.

9. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:

9.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação de adjudicação.

9.2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10. Negociação:

As propostas não serão objeto de negociação.

11. Critério de Adjudicação:

11.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério de adjudicação “da proposta economicamente mais vantajosa”, determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

11.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

12. Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento:

12.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a lista de erros e omissões das peças do procedimento, devem ser solicitados e apresentados, respetivamente, pelo interessado, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica disponível no endereço <https://www.acingov.pt>.

12.2. Os esclarecimentos serão prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões ocorrerá até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12.3. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica disponível no endereço <https://www.acingov.pt>.

12.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

13. Obrigações da ACIN-iCloud Solutions, Lda. (gestora da plataforma AcinGov):



- 13.1.** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- 13.2.** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28.º da Lei nº 96/2015 de 17 agosto;
- 13.3.** N.º de utilizadores ilimitado;
- 13.4.** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- 13.5.** Disponibilização do serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

14. Legislação aplicável:

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua redação atual, na Portaria n.º 145-A/2019, de 30 de abril, com a redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e demais legislação portuguesa aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador da Câmara Municipal de Faro,

Carlos Baía



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º